

Caio César Torres Cavalcanti

COORDENADOR

ENERGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA

IMPACTOS
DA COVID-19
NOS SETORES
ENERGÉTICOS
IBERO-AMERICANOS

EVEx
Energy Virtual Experience

ENERGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA

Apoiadores:



ISBN 978-989-33-1138-7



9 789893 311387

Esta obra coletiva possui todos os seus direitos de publicação reservados. Não é permitida sua duplicação ou reprodução, no todo ou em parte, sob quaisquer formas ou por quaisquer meios (eletrônico, mecânico, gravação, fotocópia, distribuição na internet e outros), sem permissão expressa de seu coordenador. Os autores dos capítulos ficam autorizados à reprodução e indexação na forma eletrônica sem fins comerciais, fazendo-se menção de que os respectivos textos pertencem à integralidade da obra, desde que citados o coordenador e demais informações. O coordenador não é responsável pelas opiniões, comentários e manifestações contidas nos textos dos respectivos autores. A presente obra expõe exclusivamente a opinião de cada autor como manifestação do seu direito à liberdade de expressão. A revisão gramatical é de responsabilidade dos autores.

Ficha Técnica

Título: Energia em Tempos de Pandemia: impactos da COVID-19 nos setores energéticos ibero-americanos

Coordenador: Caio César Torres Cavalcanti
[Autores vários]

[Suporte: Eletrônico]; [Formato: PDF / PDF/A]

ISBN: 978-989-33-1138-7

1ª edição 2020

Lisboa, Portugal

Capa:

Rodrigo Lins

Projeto Gráfico e Diagramação:

Raphael Lemes

Forma de Citação:

CAVALCANTI, Caio César Torres (Coord.).

Energia em Tempos de Pandemia: impactos da COVID-19 nos setores energéticos ibero-americanos. 1ª ed. Lisboa: EEx, 2020. 315 p.

EEx
Energy Virtual Experience

ÍNDICE

Agradecimentos	08	
Caio César Torres Cavalcanti		
Apresentação da Obra	10	
Carlos Henggeler Antunes		
Apresentando o Coordenador da Obra	11	
Maria João Rolim		
Nota Preliminar sobre o Tema	13	
Nuno Ribeiro da Silva		
Prefácio	14	
Caio César Torres Cavalcanti		
Capítulo I - Brasil	16	
01	Uma reflexão sobre o futuro da energia	17
Adriano Pires		
02	Pandemia e Setor de O&G: reflexos e perspectivas do mercado Brasileiro	22
Adyr Tourinho		
03	O que tem sido o enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19 no setor de energia no Brasil	26
Agnes da Costa		
04	Os efeitos da COVID-19 sobre o setor elétrico brasileiro	32
Alexandre Lopes		
05	O comportamento dos agentes do setor elétrico e a necessidade de manutenção dos contratos	38
Alexandre Sion e Gustavo Pires		
06	A COVID-19 e os pedidos de postergação de cronogramas de implantação de empreendimentos de geração e transmissão de energia elétrica: necessidade de observância à teoria da causalidade adequada	43
André Edelstein		
07	Por um setor elétrico ainda mais essencial	50
André Pepitone		
08	Racionamento e Covid-19: da Crise de Oferta à Crise de Demanda	55
Aprendizados que Levam à Modernização		
Ana Carla Gomes Petti, Adriano Anáia Pereira, João Barreto e Luma Boufleur		



09	A energia necessária para superar a crise	60
	Anna Paula Pacheco	
10	O futuro da energia: reflexões em tempos de pandemia	64
	Clarissa Lins, Bruna Mascotte e Guilherme Ferreira	
11	A pandemia e o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis no Brasil	73
	Décio Oddone	
12	Respostas da Regulação: a crise dos anos 2013/2014 e os impactos da COVID-19 no setor elétrico brasileiro	77
	Efrain Pereira da Cruz e Caio José de Oliveira Alves	
13	COVID-19 e o direito-dever de imediato reequilíbrio das distribuidoras	86
	Egon Bockmann Moreira e Rafaella Peçanha Guzela	
14	A arbitragem no setor de energia brasileiro: breve visão institucional	91
	Eleonora Coelho	
15	A Covid-19 e os derivados de petróleo: a importância estratégica do refino nos booms and busts do setor	96
	Fernanda Delgado e Marcelo Gauto	
16	O setor elétrico em tempos de Covid-19: Tarifa Social e o socorro às distribuidoras	103
	Hirdan Medeiros Costa e José Paulo Vieira	
17	Energia: a necessidade num contexto de incertezas	110
	Izabella Mônica Teixeira	
18	Crise da COVID-19: Políticas para o Setor de Eletricidade no Brasil	116
	Joisa Dutra	
19	Reflexões quanto à alteração de CUSDs visando faturamento pela demanda medida: invocação à la carte de caso fortuito e força maior	121
	Lucas Noura	
20	Energia em tempos de pandemia: oportunidade para aprimoramento do Setor Elétrico Brasileiro	129
	Luiz Augusto Barroso e Bernardo Bezerra	
21	Covid-19 abre oportunidades para aprofundar o uso de geoinformação no setor elétrico brasileiro	136
	Luiz Ugeda	
22	Energia e Pandemia: as transformações do setor e os aprendizados para o novo normal	141
	Marcos Matias	
23	O impacto sistêmico da pandemia no setor elétrico brasileiro: reflexão diante da COVID-19 como evento imprevisível e o papel do Direito no auxílio à Regulação	146
	Maria João Rolim e Alice Khouri	

24	Impactos da Covid-19 no setor da energia sob a ótica do mercado	151
	Nelson Rocha	
25	A dinâmica internacional da transição energética e o caso da Covid-19 no Brasil	159
	Nivalde de Castro, Ana Carolina Chaves e Bianca Castro	
26	O setor elétrico brasileiro resiste e mostra sua força	164
	Rui Altieri	
27	O equilíbrio da regulação num cenário de incertezas decorrentes da COVID-19 – Breve análise do caso do Setor Elétrico Brasileiro	167
	Solange David	
28	Os Impactos da Covid-19 para o segmento de geração de energia no Brasil	177
	Vlória Regis	
29	Tratamento térmico dos resíduos de serviços de saúde no contexto da pandemia da COVID-19	183
	Yuri Tisi, Luiz Carlos Fonte Nova de Assumpção, Rafael Ninno Muniz e Walfrido de Assunção Ataíde	

Capítulo II – OUTROS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA – 192

(Argentina, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá e Uruguai)

01	Daily and Hourly Electricity Demand during Lockdown: Evidence from Argentina	193
	Andrés Chamboleyron	
02	Impactos de la pandemia del COVID-19 en el Sector Energía de LAC	198
	Alfonso Blanco Bonilla	
03	Impactos al sector energía de la COVID-19 y enseñanzas para enfrentar el mundo “pospandemia”	204
	Bernardo Vargas	
04	¿Qué problemas y desafíos plantea la pandemia del COVID-19 para la sostenibilidad del sector energético en America Latina y el Caribe?	208
	Carina Guzowski	
05	The Benefits of Expanding Energy Access During the COVID-19 Pandemic	213
	Eduarda Zoghbi	
06	El papel de la Descentralización Eléctrica en la era Post-Covid	217
	Guillermo Zuñiga	
07	Algunas respuestas legales a las circunstancias inesperadas en las que estamos viviendo	222
	José Miguel Bustamante e Juan Francisco Mackenna	
08	Argentina: recuperar el sector hidrocarbúfero como palanca del desarrollo productivo sustentable	226
	Juan José Carbajales e Martín Schapiro	

09	Impacto de Covid-19 en el sector energético de Uruguay Marta Jara	233
10	COVID-19 y la aceleración de la transición energética José Luis Manzano	237
11	Participación de las Instituciones en el Mercado Mayorista de Electricidad como instrumento de reactivación económica post-COVID-19 Luz Amalia Arreguin	243
12	La política energética en México frente al COVID-19 Rosanety Barrios Beltrán	246

Capítulo III – PENÍNSULA IBÉRICA 250

01	<i>Never let a good crisis go to waste: a crise da COVID-19 e a oportunidade para a transição energética</i> Carla Amado Gomes	251
02	La mayor ambición para la descarbonización y la digitalización será la clave para la recuperación económica de la UE tras el COVID-19 Carmen Becerril	256
03	A Resposta Regulatória à Covid-19 no Setor Energético Português Filipe Matias	262
04	O Pós-Covid Energético Ivone Rocha	268
05	Los Reguladores Energéticos Iberoamericanos y la Pandemia del Covid-19 Luis Jesús Sánchez	272
06	A energia para mudar a Energia! Luis Pinho	279
07	A Covid-19 no setor da energia Margarida Ramires	282
08	Segurança dos investimentos vs. Segurança e ordem pública. O futuro da "União da Energia" no pós COVID-19 Marta Vicente	287
09	<i>Spoiler Alert!</i> As lições premonitórias da crise pandêmica para o setor elétrico Natália de Almeida Moreno	291
10	Impacto e consequências da Covid-19 no setor energético Nuno Carmona e Diogo Almeida	298
11	Uma nova energia pós COVID-19 Teresa Ponce de Leão	308

APRESENTANDO O COORDENADOR DA OBRA



Caio César Torres Cavalcanti

Apresentar o Caio Cavalcanti em breves linhas ou com a escolha objetiva de vernáculos é tarefa difícil, pois só mesmo ao conhecer de modo mais próximo o seu trabalho e sua postura, é que temos uma real noção de quem é o coordenador desta obra.

Apesar da tenra idade (33 anos), o brasileiro natural de João Pessoa (Paraíba) reside em Portugal desde 2011 e vem constantemente enriquecendo seu currículo acadêmico profissional neste sentido luso-brasileiro: Mestre em Ciências Jurídico-Políticas com foco em Direito do Urbanismo e do Ambiente pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2013), na mesma instituição hoje se aventura no Doutorado em Direito Público com o distinto apoio da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, Portugal.

Talvez pelo mix em sua formação acadêmica, aliado à curiosidade nata de um bom pesquisador, a multidisciplinariedade sempre marcou sua trajetória e esta é, sem dúvidas, uma grande qualidade deste verdadeiro jovem entusiasta das Energias Limpas e da Transição Energética.

Para além do notável esforço acadêmico e constante aprimoramento técnico, Caio possui

outra interessante e rara capacidade: agregar pessoas e profissionais em torno de ideias e ideais. Seja coordenando obras coletivas ou promovendo iniciativas acadêmicas e profissionais em benefício da sustentabilidade e transição energética (em especial, no espaço ibero-brasileiro) o advogado e consultor consegue sempre a façanha de reunir esforços e grandes nomes do setor de Energia.

Referida junção de esforços e ideias, inclusive, se mostra ainda mais essencial em tempos de crise e desafiadores como o que vivenciamos, no qual as respostas e soluções certamente dependerão de muito estudo, reflexões e, principalmente, troca de ideias. É dessa cooperação técnica que surge a criatividade e efetividade de soluções, tão preciosas atualmente neste efeito dominó perverso com efeitos nefastos – ainda em efervescência – de natureza econômica, social, política e, sobretudo, em nossa humanidade.

Vida longa ao coordenador, suas inovadoras ideias e importantes projetos. Que, assim como ele, nunca percamos a capacidade de nos reinventar, principalmente em tempos tão difíceis.

Maria João Rolim



O COMPORTAMENTO DOS AGENTES DO SETOR ELÉTRICO E A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS



Alexandre Oheb Sion¹

¹ Pós-doutorando em Direito pela Universidade de Salamanca na Espanha (certificado pendente da defesa do doutorado). Doutorando em Ciências Jurídicas pela Universidade Autónoma de Lisboa, Portugal (créditos concluídos). Mestre em Direito Internacional Comercial (LL.M) pela Universidade da Califórnia, Estados Unidos. Especialista em Direito Constitucional. Pós-graduado em Direito Civil e Processual Civil (FGV). Advogado com formação em Direito e Administração de Empresas. Presidente da ABDEM – Associação Brasileira de Direito da Energia e Meio Ambiente. Foi o Primeiro Vice-Presidente da União Brasileira da Advocacia Ambiental – UBAA. Ex-Consultor da Comissão Nacional de Direito Ambiental da OAB – Conselho Federal. Presidente da Comissão de Direito de Infraestrutura da OAB/MG. Professor da PUC/MG e convidado da UFG – Universidade Federal de Goiás, PUC/RS, do IDP/SP, da Escola da Magistratura do Maranhão – ESMAN e da ESAJ – Escola Judicial do Amapá. Sócio-fundador da Sion Advogados.



Gustavo Santiago Pires²

² MBA em Gestão do Setor Elétrico pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Pós-graduado em Processo Civil. Membro Fundador, Secretário-Geral e Presidente do Comitê de Geração Distribuída da Associação Brasileira de Direito da Energia e do Meio Ambiente – ABDEM. Membro das comissões de Direito da Energia e Infraestrutura da OAB-MG. Membro da Câmara da Indústria da Energia da FIEMG. Coordenador e Professor de cursos de pós-graduação da PUC/MG. Sócio da Área de Energia da Sion Advogados.

A pandemia do novo coronavírus vem demandando a adoção de uma série de iniciativas em escala mundial capazes de reduzir sua proliferação, obrigando o Poder Público a empregar medidas de restrição à circulação de pessoas, à aglomeração e ao exercício de determinadas atividades, as quais geram uma diminuição significativa na atividade econômica e consequente recessão global³.

Em outros termos, a redução da cadeia produtiva enfraquecerá os mercados internos que diminuirão sua produção, seja pela pandemia, seja pelos impactos econômicos dela decorrentes. Fato é que o efeito-dominó será inevitável e, partindo do princípio de que a demanda de energia elétrica é uma variável dependente da atividade econômica, em regra as perspectivas de consumo deverão ser negativas.

Embora o setor já apresente certo amadurecimento em casos de crise e tenha que encarar diversas situações atípicas, a intensidade e a velocidade com que essa pandemia se firmou vem demandando a adoção de medidas cada vez mais contundentes, a fim de manter a integridade, eficiência e até mesmo a sustentabilidade do setor elétrico e de seus agentes.

Nesse sentido, o Ministério de Minas e Energia criou, através da Portaria nº. 117 GM, de 18.03.2020, o Comitê Setorial de Crise, ao qual compete a coordenação, o monitoramento, a orientação e a supervisão das providências a serem adotadas pelos órgãos da Administração e pelos agentes setoriais. Também foi criado o Gabinete de Monitoramento da Situação Elétrica (GMSE), "com o objetivo de (i) identificar os efeitos da pandemia no mercado de energia elétrica; (ii) monitorar a situação econômico-financeira do Setor, bem como da demanda e oferta de energia elétrica e (iii) coordenar estudos de propostas estruturantes para

preservação do equilíbrio nas relações entre todos os agentes do setor elétrico, da qualidade e da modicidade tarifária"⁴.

Da mesma forma, as associações representativas (Geração, Distribuição, Comercialização e Consumo) do setor elétrico buscam, conjuntamente, alternativas e soluções consensuais entre os agentes para enfrentar os aspectos relacionados à Covid-19.

A bem da verdade, a maior preocupação se dá em razão da preservação dos fluxos de caixa do setor, especialmente relacionado à diminuição da arrecadação das Distribuidoras de energia elétrica, as quais, no modelo regulatório atual, absorvem os maiores riscos e impactos decorrentes da variação de mercado. Isto porque, ademais de realizar o atendimento direto ao consumidor final da cadeia produtiva do setor, as Distribuidoras respondem pela arrecadação de grande parte dos consumidores finais.

Em outros termos, a Distribuição, no Sistema Elétrico Brasileiro, é o grande pilar do setor, visto que é o seu fluxo financeiro que sustenta a cadeia setorial, incluindo o sistema de transmissão e de geração, iniciando-se com o recolhimento dos pagamentos na Distribuição.

As consequências, todavia, mais impactantes geradas pela Covid-19 atingem inicialmente a Distribuição, com a "(i) redução do mercado decorrente da diminuição do consumo, tanto na do consumo de energia elétrica (kWh), quanto na relativa à demanda (kW); e (ii) possibilidade do aumento da inadimplência em decorrência da limitação da capacidade dos consumidores de honrarem seus compromissos perante a distribuidora de energia elétrica"⁵.

Nesse ínterim, diversas medidas foram tomadas com o intuito de preservação do serviço público de Distribuição de energia elétrica, bem como a manutenção

3 BIROL, Fatih. Now is the time to plan the economic recovery the world needs. International Energy Agency, Paris, 27 abr. 2020.

4 Portaria nº. 6.335, de 08 de abril de 2020.

5 Nota Técnica nº 0018/2020- SRD/SGT/ANEEL.

do fornecimento de energia elétrica aos consumidores.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), visando à mitigação dos prejuízos imediatos, deliberou, acertadamente, pela liberação dos recursos dos Encargos de Serviços de Sistema (ESS) para o segmento do consumo, nos ambientes de contratação cativo e livre, com uma injeção de mais de 2 bilhões de reais⁶.

No que tange aos consumidores residenciais e aos provedores de serviços essenciais, a Resolução Normativa nº. 878/2020 estabeleceu algumas das providências mais significativas, como a proibição do corte de energia elétrica por 90 dias e a isenção de consumidores beneficiários da tarifa social do pagamento pelo consumo de até 220 KWh/mês, de abril a junho de 2020, com o aporte de R\$ 900 milhões⁷.

Destaca-se que a referida medida social com vistas a garantir o fornecimento de energia elétrica sem a possibilidade de suspensão por inadimplência, bem como a redução de mercado, criou a chamada perfect storm para as Distribuidoras, que terão dificuldade de arcar com seus compromissos firmados. Relativamente à energia contratada, as Distribuidoras sofrerão com a expectativa frustrada de mercado, gerando uma sobrecontratação⁸, sendo a energia excedente liquidada no Mercado de Curto Prazo (MCP) precificada pelo Preço de Liquidação de Diferença (PLD)⁹, que tende a ficar próximo do piso regulatório em razão da queda na demanda.

Tendo em vista a drástica redução da atividade econômica e a consequente diminuição no consumo de energia elétrica, diversos consumidores do Grupo A – aqueles cujo fornecimento em tensão é igual ou

superior a 2,3 kV e caracterizado pela tarifa binômia, composta pelo pagamento de demanda de potência e por uma parte proporcional à quantidade de energia consumida¹⁰ – solicitaram a flexibilização e reajustamento da fatura, de forma que a distribuidora cobrasse apenas a energia efetivamente consumida, ou até mesmo diferir-se o faturamento para o período pós-pandemia.

Indubitavelmente, a demanda de potência tem caráter de cobrança fixa, vez que se refere aos investimentos antecipadamente realizados pelas Distribuidoras para disponibilizar a infraestrutura imprescindível ao consumidor.

Ainda com vistas a reduzir a sobrecontratação, algumas Distribuidoras utilizaram-se do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (MCSD)¹¹ mensal durante a pandemia, o que foi rapidamente rechaçado por um grupo de comercializadoras de energia elétrica.

As comercializadoras apresentaram requerimento administrativo¹² junto à ANEEL alegando que as Distribuidoras estavam agindo com manifesto abuso de direito e usurpando os limites impostos pelo seu fim, ou seja, vêm argumentando que algumas Distribuidoras estão utilizando do MCSD de forma indevida para reduzir a sobrecontratação causada pela COVID-19. Outrossim, a Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) emitiu comunicado¹³ com orientações gerais e, em suma, afirmou que (i) os contratos de compra e venda de energia elétrica são instrumentos financeiros, (ii) não pressupõem entrega física do produto e (iii) que as diferenças contratuais – sobras ou déficits – são liquidadas pelo preço do

6 A ANEEL autorizou que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) repassasse R\$ 2,022 bilhões do fundo de reserva do setor para as distribuidoras do Sistema Interligado Nacional (SIN) e para agentes do mercado livre, na proporção de R\$ 1,475 bilhão e R\$ 547 milhões, respectivamente, a fim de reforçar a liquidez do setor. (BRASIL. COVID-19: ANEEL autoriza repasse de recursos de fundo para reforçar liquidez do setor. Agência Nacional de Energia Elétrica, Brasília, 07 abr. 2020).

7 Previstos pela MP nº 949/2020 e 950/2020.

8 CASTRO, Nivalde de; ALBINO, Jean; BRANDÃO, Roberto. Alternativas e Sugestões para mitigar os impactos do coronavírus sobre o Setor Elétrico Brasileiro. Canal Energia, Rio de Janeiro, 28 abr. 2020.

9 Preço a ser divulgado pela CCEE, calculado antecipadamente, com periodicidade máxima semanal e com base no custo marginal de operação, limitado por preços mínimo e máximo, vigente para cada Período de Apuração e para cada Submercado, pelo qual é valorada a energia

comercializada no Mercado de Curto Prazo (BRASIL. Resolução Normativa nº. 109, de 26 de outubro de 2004. Institui a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica. Diário Oficial da União, Brasília, 26 out. 2004).

10 BRASIL. Grupo A. Agência Nacional de Energia Elétrica, Brasília, 2020.

11 Processo de realocação, entre Agentes de Distribuição participantes da CCEE, de sobras e déficits de montantes de energia contratados no ACR (BRASIL. Resolução Normativa nº. 109, de 26 de outubro de 2004. Institui a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica. Diário Oficial da União, Brasília, 26 out. 2004).

12 Processo ANEEL nº 48500.002483/2020-24.

13 ABRACEEL. Efeitos da pandemia nos contratos de comercialização. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia, Brasília, 31 mar. 2020.

PLD no curto prazo e, portanto, existem mecanismos contratuais que abarcam a situação em si.

Na mesma linha, os Geradores apresentam preocupações com o grande volume de Notificações que invocam a ocorrência de caso fortuito ou força maior como forma de justificar o inadimplemento das obrigações contratuais, tanto no âmbito do mercado livre quanto no regulado.

Algumas associações representativas dos Geradores reafirmaram a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos, requerendo, para tanto, que a ANEEL avaliasse a situação de todos os elos da cadeia e se posicionasse explicitamente quanto à ocorrência de caso fortuito e força maior nos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação no Ambiente Regulado (CCEAR)¹⁴.

Outras instituições sugerem a solução imediata para o Generating Scaling Factor (GSF)¹⁵, que se encontra pronto para ser votado no Senado Federal e de fato traria liquidez para toda a estrutura do setor elétrico.

Em vista do exposto, inquestionavelmente o Sistema Elétrico Brasileiro necessita de segurança jurídica e regulatória para atrair investimentos privados necessários à sua manutenção, bem como a possibilitar sua expansão visando a uma retomada na economia pós-pandemia.

Lado outro, em atendimento ao próprio princípio da segurança jurídica¹⁶, o qual deve nortear as relações jurídicas, deve-se levar em consideração que a evocação dos eventos de caso fortuito e força maior não podem ser aplicados indistintamente¹⁷, exigindo a individualização dos casos, de forma a mitigar ao máximo os prejuízos para as partes envolvidas.

Dessa forma, não por menos, os métodos consensuais de resolução de controvérsias¹⁸, notadamente a negociação, é medida cuja

aplicação se recomenda para a manutenção dos contratos, evitando-se litígios que se arrastam por muito tempo, especialmente tendo em vista o cenário que vivenciamos, o qual exige uma resposta rápida aos problemas enfrentados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRACEEL. Efeitos da pandemia nos contratos de comercialização. Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia, Brasília, 31 mar. 2020. Disponível em: <https://abraceel.com.br/blog/2020/03/efeitos-da-pandemia-nos-contratos-de-comercializacao/>. Acesso em: 31 abr. 2020.

BIROL, Fatih. Now is the time to plan the economic recovery the world needs. International Energy Agency, Paris, 27 abr. 2020. Disponível em: <https://www.iea.org/commentaries/now-is-the-time-to-plan-the-economic-recovery-the-world-needs>. Acesso em: 30 abr. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 maio 2020.

BRASIL. COVID-19: ANEEL autoriza repasse de recursos de fundo para reforçar liquidez do setor. Agência Nacional de Energia Elétrica, Brasília, 07 abr. 2020. Disponível em: Aneel.gov.br/COVID-19. Acesso em: 05 maio 2020.

BRASIL. Grupo A. Agência Nacional de Energia Elétrica, Brasília, 2020. Disponível em: Aneel.gov.br/grupoA. Acesso em: 05 maio 2020.

BRASIL. Medida Provisória nº. 949, de 8 de abril de 2020. Abre crédito extraordinário,

14 Processo ANEEL nº 48500.002483/2020-24.

15 Corresponde à relação entre o volume de energia gerado pelas usinas e sua garantia física.

16 Art. 5º, XXXVI In: BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 05 out. 1988.

17 A respeito, vide: "WEBINAR Impactos Contratuais da COVID-19 nos

Setores de Energia, Mineração e Siderurgia". Alexandre Sion. Belo Horizonte: SION Advogados, 30 abr. 2020. 1 Vídeo (2h e 56 min). Publicado por Sion Advogados.

18 Vide artigo: "TUTELAS De Urgência E Arbitragem: Convivência Possível Nas Disputas Envolvendo Contratos De Energia". SION Advogados, Belo Horizonte, 22 abr. 2020.

em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 900.000.000,00, para o fim que especifica. Diário Oficial da União, Brasília, 08 abr. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv949.htm. Acesso em: 05 maio 2020.

BRASIL. Medida Provisória nº. 950, de 8 de abril de 2020. Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19). Diário Oficial da União, Brasília, 08 abr. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv950.htm. Acesso em: 06 maio 2020.

BRASIL. Nota Técnica nº. 0018/2020-SRD/SGT/ANEEL, de 28 de abril de 2020. Faturamento de demanda de consumidores do Grupo A durante a pandemia do coronavírus (COVID-19). Agência Nacional de Energia Elétrica, Brasília, 28 abr. 2020.

BRASIL. Portaria nº. 6.335, de 8 de abril de 2020. Diário Oficial da União, Brasília, 08 abr. 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-6.335-de-8-de-abril-de-2020-251918847>. Acesso em: 05 maio 2020.

BRASIL. Resolução Normativa nº. 109, de 26 de outubro de 2004. Institui a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica. Diário Oficial da União, Brasília, 26 out. 2004. Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/cedoc/ren2004109.pdf>. Acesso em: 10 maio 2020.

CASTRO, Nivalde de; ALBINO, Jean; BRANDÃO, Roberto. Alternativas e Sugestões para mitigar os impactos do coronavírus sobre o Setor Elétrico Brasileiro. Canal Energia, Rio de Janeiro, 28 abr. 2020. Disponível em: <https://www.canalenergia.com.br/artigos/53132947/alternativas-e-sugestoes-para-mitigar-os-impactos-do-coronavirus-sobre-o-setor-eletrico-brasileiro>. Acesso em: 30 abr. 2020.

TUTELAS De Urgência E Arbitragem: Convivência Possível Nas Disputas Envolvendo Contratos De Energia". SION Advogados, Belo Horizonte, 22 abr. 2020. Disponível em: <http://covid19.sionadvogados.com.br/gestao-de-conflitos.html>. Acesso em: 10 maio 2020.

WEBINAR Impactos Contratuais da COVID-19 nos Setores de Energia, Mineração e Siderurgia. Alexandre Sion. Belo Horizonte: SION Advogados, 30 abr. 2020. 1 Vídeo (2h e 56 min). Publicado por Sion Advogados. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vd3058fLF-o>. Acesso em: 10 maio 2020.